

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAB/ADAPAR Nº 4, de 28 de julho de 2023.

Institui Grupo de Técnico de Defesa Florestal para debater ações de monitoramento e prevenção do risco de introdução de pragas quarentenárias florestais no Paraná e o estabelecimento de ações e atividades de controle e erradicação de pragas florestais de interesse à economia do Estado.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023 e o **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 18, inc. II, do Regulamento da autarquia aprovado na forma de anexo pelo Decreto Estadual nº 4.377, de 24 de abril de 2012 e,

considerando a importância do setor florestal para a economia paranaense e a necessidade de conjugar esforços para elevar a proteção e a sanidade das florestas do Estado em face dos danos causados por pragas em cultivos florestais,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico de Defesa Florestal (GT-Deflo) para debater o monitoramento e a prevenção do risco de introdução de pragas quarentenárias florestais no Paraná e o estabelecimento de ações e atividades de controle e erradicação de pragas florestais de interesse à economia do Estado.

Art. 2º O Grupo Técnico de Defesa Florestal será composto por membros titulares e suplentes indicados pelos órgãos e entidades públicas e privadas adiante enunciados:

- I – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar)
- Marcílio Martins Araújo, membro titular e coordenador;
 - Renato Rezende Young Blood, membro suplente.

II – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab)

- a) Breno Menezes de Campos, membro titular;
- b) Benno Henrique Weigert Doetzer, membro suplente.

III – Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) – Superintendência Federal de Agricultura do Estado do Paraná (SFA/PR)

- a) Aline Cristina Ranzani Vargas, membro titular;
- b) Marcelo Bressan, membro suplente.

IV – Associação Paranaense de Empresas de Base Florestal (Apré)

- a) Ailson Augusto Loper, membro titular;
- b) Ellen Cristina Alves de Melo, membro suplente.

V – Organização das Cooperativas do Paraná (Ocepar)

- a) Leonardo Silvestri Szymczak, membro titular;
- b) Silvio Krinski, membro suplente.

VI – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa)

- a) Leonardo Rodrigues Barbosa, membro titular;
- b) Susete do Rocio Chiarello Penteado, membro suplente.

VII – Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná (Fupef do Paraná)

- a) Nilton José Sousa, membro titular;
- b) Alexandre França Tetto, membro suplente.

VIII – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná)

- a) Avner Paes Gomes, membro titular;
- b) Jonas Eduardo Bianchin, membro suplente.

IX – Federação da Agricultura do Estado do Paraná (Faep)

- a) Bruno Vizioli, membro titular;
- b) Neder Maciel Corso, membro suplente.

X – Universidade Federal do Paraná (UFPR)

- b) Nilton José Sousa, membro titular;
- c) Álvaro Luiz Pasquetti Berguetti, membro suplente.

Parágrafo único. O coordenador do GT-Deflo, por deliberação do colegiado, poderá convidar profissionais e representantes de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas para comporem o Grupo de Trabalho.

Art. 3º O GT-Deflo, no início de suas atividades, estabelecerá em Regimento Interno as regras e diretrizes que orientarão o funcionamento, a organização, as atividades e responsabilidades dos membros do grupo.

Art. 4º O órgão ou a entidade responde pelas despesas envolvidas na participação dos membros que os representam no GT-Deflo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura digital

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Assinatura digital

Otamir Cesar Martins,
Diretor Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná.

BMC/ADAPAR/mvs

Documento: **004SEABADAPARinstituiGrupoTecnicoDefesaFlorestalconroleerradicacaopragas19.962.6981.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 28/07/2023 15:36, **Otamir Cesar Martins** em 31/07/2023 09:23.

Assinatura Avançada realizada por: **Kazuhiko Hosoume (XXX.565.079-XX)** em 31/07/2023 08:37 Local: SEAB/DG, **Breno Menezes de Campos (XXX.526.519-XX)** em 31/07/2023 14:36 Local: SEAB/DG/DEFLOP.

Assinatura Simples realizada por: **Benno Henrique Weigert Doetzer (XXX.556.109-XX)** em 31/07/2023 15:02 Local: SEAB/DG.

Inserido ao protocolo **19.962.698-1** por: **Mercia Vieira dos Santos** em: 28/07/2023 11:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
bef8a72fd9dc81b8e3468af4ef14294b.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	81306/2023	Diário Oficial Executivo	
Título	Resolução Conjunta nº 004/2023 - SEAB-ADAPAR institui Grupo Técnico Defesa Florestal controle erradicacao pragas 19.962.698-1	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento Resolução-EX (Gratuita)	
Órgão	SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento	004 SEAB-ADAPAR institui GT Defesa Florestal controle erradicacao pragas 19.962.698-1(v1).pdf 93,79 KB	
Depositário	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS		
E-mail	mercias@seab.pr.gov.br		
Enviada em	31/07/2023 16:34		
Data de publicação			
02/08/2023 Quarta-feira		Gratuita	Aprovada 31/07/23 17:17 N° da Edição do Diário: 11473
<u>Histórico</u>			
TRIAGEM REALIZADA			
Rascunho Gravado	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	31/07/23 16:34	
Matéria Enviada	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	31/07/23 16:34	
Triagem Realizada	usuário DIOE	31/07/23 17:17	
02/08/2023 Aprovada	usuário DIOE	31/07/23 17:17	